



**FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA**

# **PROGRAMA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

# **PROGRAMA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – GRADUAÇÃO - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VARGINHA**

## **REGULAMENTO**

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1 O presente regulamento, baseado na Resolução nº 1/2006, disciplina o processo de inscrição e seleção de candidatos para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo – Graduação – pela Fundação Educacional de Varginha.

1.2 Serão ofertadas bolsas de estudo para os acadêmicos da graduação, obedecendo como critério a carência econômico-financeira dos candidatos.

1.3 O programa de bolsa não cobre os débitos anteriores.

1.4 Acadêmicos vinculados a outras bolsas de estudo não serão selecionados.

1.5 O Processo de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo terá validade para um semestre, a partir da 2ª parcela (englobando os meses de fevereiro a junho ou agosto a dezembro), ou seja, a parcela nº 01 (matrícula) será paga integralmente.

1.6 O Processo de Seleção para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo é constituído das seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) entrega da documentação;
- c) entrevista e visita domiciliar, se necessário;
- d) seleção final.

1.7 Os percentuais de descontos concedidos, de qualquer modalidade, não são cumulativos.

## 2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS:

As bolsas não são cumulativas e estão condicionadas à pontualidade.

Não incidem sobre matrícula e rematrícula, exceto as bolsas do SAAEMG e SINPRO, que também não são condicionadas à pontualidade. As bolsas, exceto SSAE e SINPRO, só serão concedidas para os alunos que fizerem a rematrícula dentro do prazo estipulado pela Instituição.

ITEM	BOLSA	ESPECIFICAÇÃO
2.1	Bolsa Socioeconômico	engloba qualquer aluno obedecendo como critério a carência econômico-financeira do mesmo, com percentual de até 25% por cento
2.2	Bolsa Família	engloba no mínimo três membros da mesma família, com percentual variável de até 30% para cada membro
2.3	Bolsa Irmão	engloba dois membros da mesma família, com percentual variável de até 20% para cada membro
2.4	Bolsa Monitoria	engloba os aprovados em processo seletivo, com regulamento próprio, com percentual de até 25%
2.5	Bolsa Fundador	fornecida pelos fundadores da Fundação Educacional de Varginha, sendo que, cada fundador poderá conceder uma bolsa no valor de 100%
2.6	Bolsa Militar	engloba militares e seus dependentes (cônjuge e filhos), com percentual de até 30%
2.7	Bolsa Extensão	com regulamento próprio, com percentual de até 25%
2.8	Bolsa Colaborador	através do Sindicato dos Auxiliares da Administração Escolar
2.9	Bolsa Deficiente	sendo disponibilizada uma bolsa no valor de até 50%, desde que comprovada a impossibilidade
2.10	Bolsa AECO	com regulamento próprio, disponibiliza aos funcionários da COPASA e seus dependentes (cônjuge e filhos) desconto de até 25%.
2.11	Bolsa SIPEF	com regulamento próprio, disponibiliza aos funcionários da Polícia Federal de Minas Gerais e seus dependentes (cônjuge e filhos) desconto de até 25%
2.12	Bolsa ASSP (Ass. dos Servidores Públicos Municipais de Varginha)	com regulamento próprio, disponibiliza aos funcionários da Prefeitura e seus dependentes desconto de até 30%
2.13	Bolsa OAB/MG	com regulamento próprio, disponibiliza para servidores da OAB/MG desconto de até 40%
2.14	Bolsa MTE (Ministério do Trabalho e Emprego)	com regulamento próprio, disponibiliza aos funcionários e dependentes do órgão desconto de até 25%
2.15	Bolsa professores	Através do sindicato dos professores (SINPRO)
2.16	Bolsa Transferência	engloba alunos oriundos de outras IES, com percentual de até 30%, para alunos que não tenham dispensa de matéria, caso tenha, o aluno poderá optar pela Bolsa Transferência ou pelo Desconto em Créditos
2.17	Bolsa ACIAP	Associação Comercial Industrial, de Turismo, de Serviços e Agronegócios de Paraguaçu, com percentual de até 25%
2.18	Bolsa Sindicato dos Bancários de Varginha	com percentual de até 30%

2.19	Bolsa ACIV – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha	com percentual de até 20% para associados
2.20	Bolsa Coral	Para os coralistas participantes do Coral da FADIVA, com percentual de até 35%. Para o Dirigente Diretor (1), Coordenador (1) e Regente (1), com percentual de até 100%
2.21	Bolsa Mangels	com percentual de até 20% para colaboradores e dependentes
2.22	Bolsa ACIEM – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Elói Mendes)	com percentual de até 20% para associados e dependentes
2.23	Bolsa ACE – Associação Comercial e Empresarial de São Gonçalo do Sapucaí	com percentual de até 20% para associados e dependentes
2.24	Bolsa ACE – Associação Comercial e Empresarial de Coqueiral	com percentual de até 20% para associados e dependentes
2.25	Bolsa SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de Minas Gerais	com percentual de até 20% para funcionários, associados e dependentes
2.26	Bolsa SINDSERVA – Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Varginha/MG	com percentual de até 25% para funcionários, associados e dependentes
2.27	Bolsa Tubominas Indústria de Embalagens EIRELI	com percentual de até 30% para colaboradores e dependentes
2.28	Bolsa Philips Medical Systems LTDA.	com percentual de até 30% para colaboradores e dependentes.
2.29	Bolsa São Marco Indústria e Comércio Ltda.	com percentual de até 30% para colaboradores e dependentes
2.30	Prefeitura Municipal de Três Corações/MG	com percentual de até 30% para colaboradores e dependentes
2.31	Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Varginha Ltda. (Minasul)	com percentual de até 30% para colaboradores e dependentes
2.32	SINDCOMERCARIOS	com percentual de até 30% para colaboradores e dependentes
2.33	MÁXIIMA Administradora de Condomínios	com percentual de 25% para condôminos e dependentes
2.34	ESTAR MED	com percentual de 25% para colaboradores e dependentes
2.35	Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Santana da Vargem	com percentual de 25% para colaboradores e dependentes
2.36	MEDSUL	com percentual de 25% para colaboradores e dependentes
2.37	SAAE	com percentual de 25% para colaboradores e dependentes
2.38	Parreira Escola de Idiomas	com percentual de 30% para colaboradores e dependentes
2.39	UNIMED	com percentual de 30% para colaboradores, associados e dependentes de ambos
2.40	NEUROATIVAR	com percentual de 10% para alunos, colaboradores e dependentes de ambos
2.41	PARK Idiomas	com percentual de 30% para colaboradores e dependentes
2.42	LUTOPAX	com percentual de 25% para colaboradores e dependentes
2.43	Bolsa Iniciação Científica	2 bolsas para alunos, com percentual de 10%, para cada grupo de pesquisa

### **3. DA INSCRIÇÃO:**

São requisitos para inscrição:

- a) preencher requerimento próprio para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, disponível no site [www.fadiva.edu.br](http://www.fadiva.edu.br) ou na Secretaria Geral;
- b) ter efetuado o pagamento da parcela nº 01 (matrícula) do semestre.

### **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

1. Fotocópia do RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
2. Fotocópia do CPF do candidato ou responsável;
3. Fotocópia do Contrato de Locação de Transporte (alunos que residem fora de Varginha)
3. Fotocópia dos holerites (último mês) de todos os membros da família do candidato;
4. Fotocópia do recibo de carnê de aposentadoria ou pensão (último mês) de aposentados ou pensionistas que compõem o grupo familiar;
5. Fotocópia de comprovante de pensão alimentícia (quando houver);
6. Fotocópia da carteira de Trabalho do candidato e de todos os membros do grupo familiar (fotocópia das páginas da foto, do último emprego e da página seguinte em branco);
7. Fotocópia da certidão de nascimento de todos os membros da família, menores de 18 anos que não possuem RG;
8. Fotocópia da certidão de casamento dos pais do candidato, ou do próprio candidato se este for casado oficialmente;
9. Fotocópia da averbação da separação ou do divórcio, em se tratando dos pais ou do próprio candidato legalmente separados;
10. Fotocópia da certidão do óbito do pai e/ou mãe, em caso do candidato ser arrimo de família;
11. Fotocópia da última declaração do imposto de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Se algum membro da família for isento de imposto de renda, é obrigatório trazer o comprovante de isento retirado via internet ou na Receita Federal;

12. Fotocópia do comprovante de aluguel (recibo do último mês), contrato ou financiamento da casa própria da família do candidato;

13. Fotocópia do comprovante de IPTU (em caso de casa própria da família do candidato);

14. Declaração de autônomo (declaração pelo contador, caso o aluno ou seus pais possuam negócio próprio), esclarecendo a atividade, o rendimento e o tempo de exercício autônomo, registrado em cartório;

15. Comprovante de doença crônica na família;

16. Fotocópia do(s) comprovante(s) do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) já vencida(s), até a data da entrega do requerimento e dos documentos exigidos;

17. Fotocópia da última conta de luz;

18. Fotocópia da última conta de água.

#### **5. DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR:**

a) A Comissão de Bolsas se reserva o direito de convocar candidatos para entrevista, em caso de dúvidas ou de necessidade de verificação, confirmação ou complementação de informação;

b) A Comissão de Bolsas poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição, bem como denúncia formal e protocolada junto à Comissão.

#### **6. DA SELEÇÃO FINAL:**

a) todos os requerimentos serão encaminhados ao Presidente da Fundação Educacional de Varginha, para emitir um parecer fundamentado sobre o pedido, decidindo sobre a concessão do benefício e seu valor, podendo, inclusive, postular complementação de prova, mediante intimação escrita ao requerente;

b) após o parecer, o processo será remetido ao Diretor da Faculdade de Direito de Varginha que, junto ao Presidente da Fundação Educacional de Varginha, em ato conjunto, decidirão em caráter definitivo sobre a concessão do benefício e seu valor.

## **7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA:**

O cancelamento da bolsa ocorrerá em virtude de:

- a) alteração da realidade sócio-econômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do candidato;
- b) trancamento de matrícula do curso;
- c) abandono ou desistência do curso;
- d) transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- e) não entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo, para a comissão de bolsas;
- f) não comparecimento na entrevista ou em qualquer outra atividade realizada pela comissão de bolsas;
- g) atraso no pagamento das mensalidades;
- h) comprovação de denúncia formal a qualquer tempo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) os candidatos não selecionados poderão obter a devolução dos documentos, os quais serão entregues no período de dez dias, após o encerramento ao processo seletivo, caso não procurem, através de requerimento, os documentos serão incinerados;
- b) as modalidades de bolsas não são cumulativas;
- c) os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Bolsas da Faculdade de Direito de Varginha - Mantenedora Fundação Educacional de Varginha.

Varginha, 15 de dezembro de 2022